

ERRATA

ERRATA do Edital de Convocação de 11 de fevereiro de 2021, publicado no DOM Edição nº 5030, de 11/02/2021, referente à convocação de candidata aprovada em Concurso Público, Edital nº 001/2014.

ONDE SE LÊ:

CARGO	QUANTIDADE	CLASSIFICAÇÃO
PEDAGOGO – ASSESSORAMENTO PEDAGÓGICO – DDZ LESTE II	11	1139º

LEIA-SE:

CARGO	QUANTIDADE	CLASSIFICAÇÃO
PEDAGOGO – ASSESSORAMENTO PEDAGÓGICO – DDZ LESTE II	01	139º

Manaus, 12 de fevereiro de 2021.


PAUBERNEY TOMAZ AVELINO
 Secretário Municipal de Educação

ERRATA

ERRATA da Portaria nº 0037/2021 – SEMED/GS, de 01/02/2021, publicada no DOM nº 5023 de 03/02/2021, especificamente quanto ao que se segue:

ONDE SE LÊ:

Nº	MATRICULA	NOME	FUNÇÃO
2	080.729-0 A	Maria de Nazaré Monteiro Normando	Responsável pela Execução Financeira
3	129.409-1 A	Gustavo Braga de Souza	Responsável pela Execução Orçamentária

LEIA-SE:

Nº	MATRICULA	NOME	FUNÇÃO
2	080.729-0 A	Maria de Nazaré Monteiro Normando	Responsável pela Divisão de Execução Financeira e Orçamentária
3	129.409-1 A	Gustavo Braga de Souza	Responsável pela Gerência de Orçamento

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 12 de fevereiro de 2021.


PAUBERNEY TOMAZ AVELINO
 Secretário Municipal de Educação

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 242/CME/2020
APROVADA EM 29.12.2020

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANAUS**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n. 377 de 18.12.1996, alterada pelas Leis n. 528 de 07.04.2000 e n. 1.107 de 30.03.2007,

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 242/CME/2020, que trata da solicitação de Credenciamento e Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental, Anos Iniciais (1º ao 5º ano) da ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ÁLVARO VALE;

CONSIDERANDO o Parecer nº 242/CME/2020 da lavra do Conselheiro Tiago Lima e Silva e a Decisão Plenária aprovada em Sessão Ordinária do dia 29.12.2020;

RESOLVE:

Art. 1º CREDENCIAR E AUTORIZAR o Funcionamento de Curso da ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ÁLVARO VALE – localizada na Rua Peixe Agulha, s/n, Jorge Teixeira, Etapa III - Manaus/AM, para funcionamento do Ensino Fundamental, Anos Iniciais (1º ao 5º ano), por 6 (seis) anos (de 01.01.2020 a 31.12.2025).

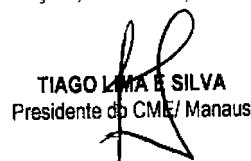
Art. 2º CONSIGNAR a adoção do Regimento Geral das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Manaus (Resolução nº 038/CME/2015), como o Regimento da Escola, conforme Declaração firmada pela Direção da unidade de ensino.

Art. 3º REAFIRMAR a autonomia da escola para elaboração e operacionalização do Projeto Político Pedagógico, bem como da Proposta Curricular.

Art. 4º RECOMENDAR à Secretaria Municipal de Educação de Manaus (SEMED), que em até 90 (noventa) dias antes de expirar a Autorização de Funcionamento de Curso ora concedida, encaminhe a este órgão colegiado solicitação de Renovação de Autorização de Funcionamento do Curso.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Manaus (DOM), retroagindo seus efeitos a 01.01.2020.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Manaus, 29 de dezembro de 2020.


TIAGO LIMA E SILVA
 Presidente do CME/Manaus

RESOLUÇÃO Nº 243/CME/2020
APROVADA EM 29.12.2020

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANAUS**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n. 377 de 18.12.1996, alterada pelas Leis n. 528 de 07.04.2000 e n. 1.107 de 30.03.2007,

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 243/CME/2020, que trata da solicitação de Credenciamento e Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, fase Creche (1 a 3 anos) da CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA VIRGINIA MARÍLIA MELLO DE ARAÚJO;

CONSIDERANDO o Parecer nº 243/CME/2020 da lavra do Conselheiro Tiago Lima e Silva e a Decisão Plenária aprovada em Sessão Ordinária do dia 29.12.2020;

RESOLVE:

Art. 1º CREDENCIAR E AUTORIZAR o Funcionamento de Curso da CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA VIRGINIA MARÍLIA MELLO DE ARAÚJO – localizada na Rua das Carapanaubas, s/n, Cidade do Leste, bairro Gilberto Mestrinho - Manaus/AM, para funcionamento da Educação Infantil, fase Creche (1 a 3 anos), por 6 (seis) anos (de 01.01.2020 a 31.12.2025).


Art. 2º CONSIGNAR a adoção do Regimento Geral das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Manaus (Resolução nº 038/CME/2015), como o Regimento da Escola, conforme Declaração firmada pela Direção da unidade de ensino.

Art. 3º REAFIRMAR a autonomia da escola para elaboração e operacionalização do Projeto Político Pedagógico, bem como da Proposta Curricular.

Art. 4º RECOMENDAR à Secretaria Municipal de Educação de Manaus (SEMED), que em até 90 (noventa) dias antes de expirar a Autorização de Funcionamento de Curso ora concedida, encaminhe a este órgão colegiado solicitação de Renovação de Autorização de Funcionamento do Curso.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Manaus (DOM), retroagindo seus efeitos a 01.01.2020.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Manaus, 29 de dezembro de 2020.


TIAGO LIMA E SILVA
Presidente do CME/ Manaus

RESOLUÇÃO Nº 248/CME/2020
APROVADA EM 29.12.2020

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANAUS**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n. 377 de 18.12.1996, alterada pelas Leis n. 528 de 07.04.2000 e n. 1.107 de 30.03.2007,

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 248/CME/2020, que trata da solicitação de Credenciamento e Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, fase Pré-escola (4 e 5 anos) do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CORAÇÃO DE JESUS;

CONSIDERANDO o Parecer nº 248/CME/2020 da lavra do Conselheiro Tiago Lima e Silva e a Decisão Plenária aprovada em Sessão Ordinária do dia 29.12.2020;

RESOLVE:

Art. 1º CREDENCIAR E AUTORIZAR o Funcionamento de Curso do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CORAÇÃO DE JESUS – localizado na Rua Herminio Barbosa, s/n, Morro da Liberdade - Manaus/AM, para funcionamento da Educação Infantil, fase Pré-escola (4 e 5 anos), por 6 (seis) anos (de 01.01.2020 a 31.12.2025).

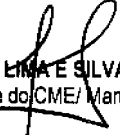
Art. 2º CONSIGNAR a adoção do Regimento Geral das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Manaus (Resolução nº 038/CME/2015), como o Regimento da Escola, conforme Declaração firmada pela Direção da unidade de ensino.

Art. 3º REAFIRMAR a autonomia da escola para elaboração e operacionalização do Projeto Político Pedagógico, bem como da Proposta Curricular.

Art. 4º RECOMENDAR à Secretaria Municipal de Educação de Manaus (SEMED), que em até 90 (noventa) dias antes de expirar a Autorização de Funcionamento de Curso ora concedida, encaminhe a este órgão colegiado solicitação de Renovação de Autorização de Funcionamento do Curso.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Manaus (DOM), retroagindo seus efeitos a 01.01.2020.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Manaus, 29 de dezembro de 2020.


TIAGO LIMA E SILVA
Presidente do CME/ Manaus

**SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER,
ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

PORTARIA Nº. 19/2021 - GS/SEMASC

O SUBSECRETÁRIO OPERACIONAL E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMASC, no uso pleno de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO Contrato nº. 01/2020 – **CONSTRUTORA RIO NEGRO LTDA-EPP**;

CONSIDERANDO o EMPENHO 2020NE00007 - de 15/01/2020;

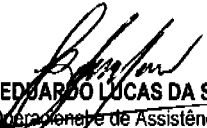
CONSIDERANDO o que mais consta nos autos do processo nº. 2019/17428/17628/02381 – **CONSTRUTORA RIO NEGRO LTDA-EPP**.

RESOLVE:

SUSPENDER a partir de 25/01/2021, até ulterior deliberação, o contrato celebrado pelo Município de Manaus, por intermédio da O Município de Manaus, através da Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania/SEMASC, e a Empresa **CONSTRUTORA RIO NEGRO LTDA-EPP**, referente a Obra de Construção do Centro de Convivência da Família e do Idoso da Zona Leste, conforme Termo de Referência, Tomada de Preços nº.013/2019-CML/PM, referente ao Processo nº. 2019/17428/17628/02381.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 25 de janeiro de 2021.


EDMARCO LUCAS DA SILVA
Subsecretário Operacional de Assistência Social – SEMASC

PORTARIA Nº. 020/2021 - GS/SEMASC

O SUBSECRETÁRIO OPERACIONAL E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMASC, no uso pleno de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, no seu art. 67, que prevê a necessidade de comissão para atestar o cumprimento dos Contratos celebrados pela Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº. 2020/11908/11954/00101 – **Caixa Econômica Federal - CEF**.

RESOLVE:

I – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para efetuem o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato nº. 11/2020, celebrado pelo Município de Manaus, através da Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania – SEMASC, e a **Caixa Econômica Federal - CEF**.

Servidor	Matrícula
Douglas dos Santos Marques	118.518-7A
Paula Jéssica Trigueiro de Moraes	137.130-4A
Jucimaria da Silva Menezes	125.609-2F
Suplente	
Amanda Sarkis de Oliveira	118.473-3A
Amabile Gliceria Silva de Almeida	137.354-4A

II-Esta portaria tem seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.